



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/6/99	
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 18
ATO: P.M. 948	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 17

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

422/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco Faculdades Integradas do Recife		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática.		
<b>RELATOR SR. CONSELHEIRO:</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.008136/96-24		
<b>PARECER Nº:</b> CES 422/99	<b>CÂMARA O COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 18.05.99

**I - RELATÓRIO:**

A Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Recife, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 505/96, manifestou-se desfavorável à aprovação do curso, por considerar o corpo docente indicado inconsistente e não qualificado.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação determinou Diligência nº 01, de 30 de janeiro de 1997, para que a Instituição indicasse corpo docente qualificado. Após o cumprimento da referida Diligência pela IES, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação considerou o novo corpo docente suficientemente qualificado, e emitiu o Parecer nº 348 de 1º de junho de 1998, favorável à continuidade da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora para averiguar a existência de condições para a autorização do curso, pela Portaria nº 1.704 de 06 de novembro de 1998, prorrogada pela Portaria nº 016 de 06 de janeiro de 1999, constituída pelos professores João César Netto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Marcos José Santana da Universidade de São Paulo e a Técnica em Assuntos Educacionais, Betânia Maria Lidington Lins, da extinta Delegacia do Ministério da Educação no Estado de Pernambuco.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 18 e 19 de janeiro de 1999, e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o

funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados; com duzentas vagas totais anuais.

A Comissão Verificadora atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global C. Considerou o corpo docente qualificado e a grade curricular coerente com a proposta do curso. A infra-estrutura, o laboratório e a biblioteca estão em condições limites para o funcionamento inicial do curso, mas não são adequadas para o elevado número de alunos previsto, em decorrência das vagas anuais solicitadas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em 09 de fevereiro de 1999, ratificou o relatório da Comissão Verificadora, recomendando a autorização do curso com a redução do total de vagas anuais, tendo em vista os recursos disponíveis na biblioteca e no laboratório de computação, bem como a infra-estrutura em geral. A CEEInf. recomendou cem vagas totais anuais, divididas em duas turmas, com no máximo 50 alunos nas aulas teóricas.

Cabe destacar que o curso deve ser autorizado com a denominação de Tecnologia em Informática, tendo em vista o Parecer CES/CNE nº 579/97, homologado em 28 de setembro de 1998.

A SESu/MEC recomenda a alteração de denominação da mantida para Faculdade do Recife, para atender ao Artigo 8º do Decreto 2306/97.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Grade curricular.

A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Recife, mantidas pela Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Recife, mantidas pela Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas em 2 (duas) turmas de até 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno.

Brasília, 18 de maio de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira  
Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 18 de maio de 1999.

  
M Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
# Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 258/99

Processo n° : 23000.008136/96-24  
Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO  
CGC : 01.189494/0001-67  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

## I - HISTÓRICO

A Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Recife, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPES/SESu n° 505/96, manifestou-se desfavorável à aprovação do curso solicitado, por considerar o corpo docente indicado inconsistente e não qualificado.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação determinou Diligência, n° 01, de 30 de janeiro de 1997, para que a Instituição indicasse corpo docente qualificado. Após o cumprimento da referida Diligência pela IES, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação considerou o novo corpo docente suficientemente qualificado, e emitiu o Parecer n° 348 de 1° de junho de 1998, favorável à continuidade da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora para averiguar a existência de condições para a autorização do curso, pela Portaria n° 1.704 de 06 de novembro de 1998, prorrogada pela Portaria n° 016 de 06 de janeiro de 1999, constituída pelos professores João César Netto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Marcos José Santana da Universidade de São Paulo e a Técnica em Assuntos Educacionais, Betânia Maria Lidington Lins, da extinta Delegacia do Ministério da Educação no Estado de Pernambuco.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 18 e 19 de janeiro de 1999, e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável

à autorização para o funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com duzentas vagas totais anuais.

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global C. Considerou o corpo docente qualificado, e a grade curricular coerente com a proposta do curso. A infra-estrutura, o laboratório e a biblioteca estão em condições limites para o funcionamento inicial do curso, mas não são adequadas para o elevado número de alunos previsto, em decorrência das vagas anuais solicitadas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em 09 de fevereiro de 1999, ratificou o relatório da Comissão Verificadora, recomendando a autorização do curso com a redução do total de vagas anuais, tendo em vista os recursos disponíveis na biblioteca e no laboratório de computação, bem como a infra-estrutura em geral. A CEEInf recomendou cem vagas totais anuais, divididas em duas turmas, com no máximo 50 alunos nas aulas teóricas.

Cabe destacar que o curso deve ser autorizado com a denominação de Tecnologia em Informática, tendo em vista o Parecer CES/CNE nº 579/97, homologado em 28 de setembro de 1998.

Acompanham este relatório os anexos:

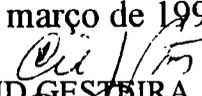
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Grade curricular.

## III - CONCLUSÃO

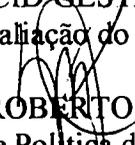
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Recife, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno. Recomenda-se a alteração da denominação da Mantida, em atendimento ao Artigo 8º do Decreto 2306/97.

À consideração superior.

Brasília, 15 de março de 1999.

  
CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior/DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPES/SESu

**ANEXO I**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.008136/96-24

Instituição: Faculdades Integradas do Recife

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Tecnologia em Informática	Sociedade de Ensino de Pernambuco	100	Noturno e Diurno	Seriado Semestral	2.160 h/a	06 Semestres	12 Semestres

\* Integralização Curricular

**II - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutorado	Ciência da Gestão	01
Mestres	Ciência da Computação (4), Matemática, Literatura, Linguística, Educação, Administração (2), Engenharia de Sistemas, Elétrica (2), Informática (2), Planificação e Gestão	16
Graduados	Ciência da Computação (4) ( um doutorando e três Mestrando), Informática(doutoranda)	05
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>
<b>Regime de Trabalho :</b> Tempo Parcial 02 professores; Horistas 20 professores. Há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados.		

### III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

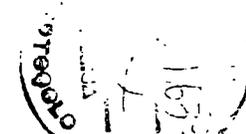
A infra estrutura disponível atende às necessidades iniciais do curso, mas deixa a desejar se for considerado o elevado número de vagas anuais pleiteado. Há poucos recursos audiovisuais; a iluminação natural das salas de aula é precária.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES dispõe de 52 microcomputadores suficientes para atender somente os 02 primeiros anos do curso. Os sistemas operacionais são diversificados, estão conectados em rede e com acesso à INTERNET.

#### BIBLIOTECA

A maioria das disciplinas do currículo possui 04 exemplares de livros-texto, sendo insuficientes para atender os padrões de qualidade da área, tendo em vista as 200 vagas iniciais solicitadas. É pequena a diversidade de títulos. O espaço físico disponível é pequeno. Dispõe de acesso à INTERNET.



## ANEXO B

2. Quanto aos indicadores de qualidade complementares do curso:

Independentemente da localização do curso é condição indispensável para sua autorização/reconhecimento/renovação de reconhecimento ou conversão de curso a) o conceito global mínimo C para os indicadores complementares b) o conceito mínimo C para os itens 6, 7, 8, 9 e 12 e c) para os demais itens, exceto o item 15, o conceito mínimo D.

3. O conceito global do curso será E se os itens 1 e 2 acima não forem satisfeitos.

**CONCEITO GLOBAL DO CURSO: C**

Apresentar suas conclusões sucintas sobre o curso em geral, enfatizando o corpo docente, currículo, laboratórios e biblioteca. (Ponto de partida para o conceito global do curso: Conceito global do corpo docente: Peso 6. Conceito global dos indicadores complementares: Peso 4.)

**JUSTIFICATIVA DO CONCEITO:**

O corpo docente apresenta boa qualificação para o curso proposto, com uma grade curricular que propicia uma formação diferenciada e coerente com a proposta do curso. A infraestrutura existente permite o início do curso, mas deixa a desejar se considerado o elevado número de vagas solicitado. A biblioteca possui todos os livros texto mas não possui diversidade de livros que possibilitem aos alunos visões diferenciadas do mesmo assunto. O coordenador tem atribuições bem definidas, porém deve tomar as decisões acadêmicas sozinho devido a inexistência de órgãos colegiados. Toda a decisão que envolva liberação de recursos é realizada pela direção da instituição, não havendo quotas regimentais para as diversas necessidades. Existe um plano de atualização e expansão de recursos contemplado na previsão orçamentária plurianual. Não existe previsão de atividades de iniciação científica e pós-graduação.

**PARECER CONCLUSIVO DO MEC:****Parecer Técnico:**

A Comissão Verificadora atribuiu ao curso em tela o conceito C, e este parecer servirá para a autorização do curso com a denominação de Curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 2000 horas anuais e com o corpo docente e currículo abaixo discriminado.

PROFESSOR		DISCIPLINAS
Genesio Gomes da Cruz Neto	9	Técnicas de Programação II Laboratório de Programação Avançada
Patrícia Alvarenga Coelho	16	Organização de Computadores Sistemas Operacionais
Francisco Flavio Modesto de Andrade	8	Matemática I Matemática II
Cláudia Maria Martins Silva	18	Comunicação e Expressão
Moises João de Araujo Neto	14	Inglês Técnico I Inglês Técnico II
Ana Alice N. Spreafico Monteiro	2	Introdução à Informática
Pericles Luiz Sales de Souza	17	Metodologia Científica
Maras Rosenblatt	10	Introdução à administração
Marlene Freire de Sousa Pepeu	7	Programação Orientada a Objeto Lab. de Prog. Orientada a Objeto
Eduardo Carneiro Campelo Junior	6	Análise e Projeto de Sistemas

Mônica Simões Bandeira	15	Banco de Dados
Máudia do Socorro F. Mesquita	4	Projeto de Banco de Dados
Andre Marques Cavaicanti	3	Comunicação de Dados
Vilson Rosa de Oliveira Júnior	21	Probabilidade Estatística Geometria Analítica
Marco Antonio Teranzo Céspedes		Teoria da Computação
Adolfo Araujo de Moraes Filho		Análise e Projeto Orientado a Objeto Tópicos Avançados em Tecnologia da Informação
Manana Neiva de Gouveia Ribeiro		Sistema de Informação Administração de Ambient. Computacional
Sergio Murilo Maciel Fernandes		Computação Gráfica Laboratório de Computação Gráfica Técnicas de Programação I
Luiz Geraldo Santos Wolmer		Rede de Computadores
Marlice Novaes de Oliveira		Formação de Empreendedores em Informática Gestão de Negócios de Informação
Eliana Sangreman Lima		Estrut. de Dados e Organização de Arquivos Projeto Experimental
Leiso Roberto Perez		Segurança em Sistemas de Informação Sistemas Multídia Sistemas Distribuídos

Grade curricular:

1º PERÍODO			
DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Técnicas de Programação I	08	4	
Organização de Computadores	72	4	
Matemática I	36	2	
Comunicação e Expressão	36	2	
Inglês Técnico I	36	2	
Introdução à Informática	72	4	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

2º PERÍODO			
DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Técnicas de Programação II	08	4	Técnicas de Programação I
Estrutura de Dados e Organização de Arquivos	08	4	Técnicas de Programação I
Matemática II	36	2	Matemática I
Inglês Técnico II	36	2	Inglês Técnico I
Metodologia Científica	36	2	
Introdução à Administração	36	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

3º PERÍODO			
DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Programação Orientada a Objeto	72	4	Técnicas de Programação II
Análise e Projeto de Sistemas	72	4	
Banco de Dados	72	4	Estrutura de Dados e Org. de Arquivos
Comunicação de Dados	36	2	Organização de Computadores
Teoria da Computação	72	4	Matemática II
Probabilidade Estatística	36	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	



Grade curricular:

## 1º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Técnicas de Programação I	108	6	
Organização de Computadores	72	4	
Matemática I	36	2	
Comunicação e Expressão	36	2	
Inglês Técnico I	36	2	
Introdução à Informática	72	4	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

## 2º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Técnicas de Programação II	108	6	Técnicas de Programação I
Estrutura de Dados e Organização de Arquivos	108	6	Técnicas de Programação I
Matemática II	36	2	Matemática I
Inglês Técnico II	36	2	Inglês Técnico I
Metodologia Científica	36	2	
Introdução à Administração	36	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

## 3º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Programação Orientada a Objeto	72	4	Técnicas de Programação II
Análise e Projeto de Sistemas	72	4	
Banco de Dados	72	4	Estrutura de Dados e Org. de Arquivos
Comunicação de Dados	36	2	Organização de Computadores
Teoria da Computação	72	4	Matemática II
Probabilidade Estatística	36	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

## 4º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Análise e Projeto Orientado a Objeto	72	-	Programação Orientada a Objeto e Análise e Projeto de Sistemas
Sistemas Operacionais	72	4	Organização de Computadores
Projeto de Banco de Dados	72	4	Banco de Dados
Laboratório de Programação Orientada a Objeto	72	-	Programação Orientada a Objeto
Sistemas de Informação	72	-	Introdução a Administração e Análise e Projeto de Sistemas
Geometria Analítica	72	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

## 5º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Computação Gráfica	72	4	Geometria Analítica
Rede de Computadores	72	4	Comunicação de Dados
Segurança em Sistemas de Informação	72	2	Sistemas de Informação
Formação de Empreendedores de Informática	72	-	
Administração de Ambiente Computacional	72	4	Introdução a Administração
Laboratório de Computação Gráfica	72	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

## 6º PERÍODO

DISCIPLINAS	CH	CR	PRE-REQUISITOS
Sistemas Multimídia	72	4	Computação Gráfica
Técnicas Avançadas em Tecnologia da Informação	72	4	
Sistemas Distribuídos	72	4	Rede de Computadores
Projeto Experimental	54	3	
Gestão de Negócios de Informação	54	3	Formação de Empreendedores de Informática
Laboratório de Programação Avançada	72	2	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>20</b>	

TOTAL DA CARGA HORARIA DO CURSO: 2.160 horas/aula.

TOTAL DE CREDITOS: 120.

Recife, 19 de Janeiro de 1999

João C. Netto  
Presidente

Marcos José Santana  
Membro

Betania Maria Lidington Lins  
TAE - MEC/PE